

Projeto de lei inclui assédio moral entre os tipos de acidentes de trabalho

Medida prevê reconhecimento por perito do INSS e pode elevar custos das empresas com tributos e aumentar o número de ações judiciais

Edna Simão / BRASÍLIA

Enquanto o governo estuda a possibilidade de atualizar a lista de doenças classificadas como acidente de trabalho, tramita na Câmara o Projeto de Lei n.º 7.202/2010, que inclui o assédio moral como acidente de trabalho. A medida pode elevar os custos das empresas com tributos e ações judiciais.

Para justificar o projeto, os autores – deputados Ricardo Berzoini (PT-SP), Pepe Vargas (PT-RS), Jô Moraes (PC do B-MG), Paulo Pereira da Silva (PDT-SP) e Roberto Santiago (PV-SP) – alegam que a ofensa moral cada vez mais vem sendo reconhecida como fator de risco nos ambientes de trabalho, com destaque para o assédio moral. Por isso, a necessidade de estender o conceito previsto na Lei 8.213/1991, que prevê que ofensa física só pode ser equiparada a acidente quando o motivo da disputa for relacionada ao trabalho.

“Entendemos que, independentemente de ser ou não por motivo de disputa relacionada ao trabalho, a ofensa física ou moral intencional no ambiente de trabalho deve ser considerada acidente de trabalho”, dizem os parlamentares na justificativa do projeto de lei, que já teve parecer favorável do deputado Vicentinho, mas depende de aprovação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Técnicos do Ministério da



Mais acidentes. Ofensa física provoca aumento da concessão de benefícios, diz Todeschini

JOEDSON ALVES/AE-3/5/2005

REFLEXO NO AMBIENTE DE TRABALHO

● **Transtornos mentais**
Concessão de auxílio-doença acidentário para esses trabalhadores passou de 612 em 2006, para 13.478, em 2009.

Previdência Social concordam que é necessário atualizar a lista de doenças classificadas como acidente de trabalho para

● **Seguro mais salgado**
Mudança pode exigir das empresas mudança de comportamento para impedir aumento de Seguro Acidente de Trabalho

incluir, por exemplo, o assédio moral.

A última revisão ocorreu em 1999. De lá para cá, o mercado

mudou bastante.

Pedidos. De 2006 a 2009, houve uma disparada nos auxílios-doença acidentários para trabalhadores com transtornos mentais e comportamentais, o que inclui o assédio moral.

No período, a concessão do benefício saltou de 612 para 13.478 trabalhadores. Segundo o diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional do Ministério da Previdência Social, Remigio To-

deschini, a ofensa física é um dos principais motivos para a ampliação da concessão dos benefícios para doenças como transtornos mentais e comportamentais.

Atualmente, o trabalhador que sofreu assédio moral e passa pelo perito do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) se tiver o benefício liberado receberá o auxílio-doença acidentário – que corresponde a 91% do salário benefício (80% da média dos maiores salários) e é concedido sem a necessidade de tempo mínimo de contribuição.

O trabalhador tem estabilidade de 12 meses no emprego. Após cessar o auxílio-doença acidentário, ainda pode ser solicitado o auxílio-acidente de trabalho – que é um tipo de indenização, correspondente a 50% do salário benefício. A mudança maior no processo será a classificação da doença de forma diferente.

Mais despesas. A possibilidade de inclusão do assédio como acidente de trabalho pode elevar as despesas das empresas. Isso porque a quantidade de acidente de trabalho é considerada no cálculo do Seguro Acidente de Trabalho (SAT). Segundo o especialista em direito do trabalho, advogado Otávio Pinto e Silva, considerar assédio moral como acidente de trabalho pode causar mais custos para as empresas.

Isso porque os peritos do Ins-

Aprovada redução da jornada do assistente social

● O Senado aprovou ontem, e agora será encaminhado à sanção presidencial, o projeto de lei que fixa em 30 horas semanais o trabalho dos assistentes sociais. O projeto que veda a redução do salário da categoria, foi aprovado, extra-pauta, com as galerias da Casa tomada pelos profissionais. O autor da proposta, deputado Mauro Nazif (PSB-RO), afirma que a Constituição fixou em 8 horas diárias ou 44 semanais, a carga horária dos assistentes sociais. Argumenta, porém, que a maior exposição à fadiga, causada pelos exercício de determinadas profissões, como entende ser a de assistente social, justifica a redução. / ROSA COSTA

tituto Nacional de Seguro Social é que darão o diagnóstico de assédio, que poderá ser utilizado como prova em ações judiciais.

Na avaliação do advogado, quem deve avaliar se houve ou não assédio é a Justiça do Trabalho. “Isso pode virar um mecanismo de vingança e falsas denúncias. O INSS vai apurar isso?”, questionou o advogado. “O juiz do trabalho busca coletar provas olhando as duas partes”, ressaltou.